



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do T.R.	Nº do Processo	UASG	Pasta	Categoria	Editado por:
20/2026	351/2026	980018 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO	SEMUSA	Material Permanente	Debora de Oliveira Melo

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, sendo **01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão**, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 11295659000125013, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Item	Cod.	Descrição.	Und	Qut.	Valor Unt.	Valor Total
01	25400	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter	UND	1	R\$ 319.078,78	R\$ 319.078,78



SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

		uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. (dentre as demais especificações técnicas descritas no termo de referência).				
VALOR TOTAL:					R\$ 319.078,78	

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1. A descrição detalhada a seguir apresenta as características técnicas, dimensões, equipamentos, acessórios e demais requisitos mínimos estabelecidos para o item, em conformidade com a especificação técnica de referência da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), com a proposta aprovada e com as especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços objeto da adesão.

- Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção;
- Capacidade volumétrica total não inferior a 7 metros cúbicos;
- Comprimento total mínimo de 4.740 mm;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm;
- Combustível diesel;
- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço;
- Painel elétrico interno com 2 tomadas para 12 V (DC);
- Distância mínima de 31 cm entre as tomadas elétricas e qualquer tomada de oxigênio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

- Iluminação do compartimento de atendimento natural e artificial, composta por no mínimo 4 luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico, modelo LED.
- Iluminação externa com holofote tipo farol articulado, regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável em 180° na vertical;
- 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto quando acionados, com lentes injetadas em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 Vcc, com no mínimo 3 tons distintos;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB a 13,8 Vcc;
- Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora;
- Sistema fixo de oxigênio com rede integrada, contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros;
- Suporte individual para o cilindro de oxigênio, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro;
- Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT;
- Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT;
- Sistema de climatização do salão que permita resfriamento e aquecimento;
- Compartimento do motorista equipado com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- Compartimento do paciente equipado com sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, nos termos do item 5.12 da ABNT NBR 14.561;
- Capacidade térmica mínima de 25.000 BTU, com unidade condensadora instalada no teto;



- Maca retrátil com no mínimo de 1.900 mm de comprimento, com cabeceira voltada para a frente, pés dobráveis e sistema escamoteável; provida de rodízios e 3 cintos de segurança fixos, que permitam segurança e desengate rápido, acompanhada de colchonete;
- Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento por meio de parafusos;
- 2 sistemas de suporte deslizável para soro, devendo possuir 02 ganchos para cada frascos de soro;
- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil, PRFV (plástico resistente a fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante;
- Armário instalado em apenas um lado da viatura, (lado esquerdo);
- Portas dotadas de trincos que impeçam sua abertura espontânea durante o deslocamento;
- Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;
- Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e pela palavra (ambulância) no capô e nos vidros laterais e traseiros, bem como pelas marcas do Governo Federal, do Sistema Único de Saúde SUS e do Ministério da Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei nº 8.080/1990, compete ao poder público disponibilizar os meios necessários para garantir a continuidade da assistência à saúde, observando as necessidades específicas de cada usuário e assegurando condições adequadas para o acesso aos serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

2.2. Para a efetivação desse direito e a garantia da continuidade da assistência, faz-se necessário assegurar não apenas a oferta dos serviços de saúde, mas também os meios adequados para o deslocamento dos usuários entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde. Nesse



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

sentido, o transporte sanitário constitui importante recurso para promover a integralidade do cuidado, possibilitando o acesso dos pacientes a consultas, exames, avaliações especializadas, transferências programadas e demais atendimentos necessários à continuidade de seus tratamentos.

2.3. Diante dessa necessidade, a aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão justifica-se pela necessidade de dotar a unidade hospitalar de pequeno porte de estrutura adequada para o deslocamento de pacientes que, embora apresentem quadro clínico estável e não necessitem de atendimento pré-hospitalar de urgência ou suporte avançado durante o transporte, demandam condições apropriadas de remoção em razão de suas limitações funcionais, condições clínicas, necessidade de permanência em posição horizontal ou de acompanhamento durante o trajeto.

2.4. Dessa forma, a aquisição da Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão constitui medida necessária para fortalecer a capacidade operacional da unidade de saúde, garantindo maior resolutividade no atendimento das demandas de transporte sanitário e assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) condições adequadas para continuidade do cuidado, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, especialmente o que estabelece o art. 86, §2º, que disciplina sobre a possibilidade dos órgãos e entidades aderirem à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. Assim, registra-se que a observância e o atendimento aos requisitos legais necessários à adesão à ARP restam devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

elementos constantes dos autos do processo administrativo, os quais instruem e fundamentam a presente contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Temo de Referência.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 319.078,78 (Trezentos e dezenove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, correspondente ao quantitativo demandado e ao valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, para a qual se propõe a adesão.

6.2. Para fins de custeio da aquisição, o valor total da contratação será composto pela conjugação de recursos de diferentes fontes, compreendendo o montante de R\$ 314.200,00, proveniente da Proposta nº 11295659000125013, e o montante de R\$ 4.878,78, correspondente à complementação de recursos próprios do Município.

6.3. A composição das fontes de recursos decorre da necessidade de assegurar a cobertura integral do valor da solução definida para atendimento da demanda, considerando o montante disponibilizado por meio da Proposta e a parcela necessária à integralização do custo da aquisição. A previsão de recursos próprios destina-se a assegurar a disponibilidade financeira necessária à execução integral do objeto, observadas a correspondente disponibilidade orçamentária.

Concedente Recurso destinado pela Proposta	Complementação Recurso Próprio	Total Geral
R\$ 314.200,00	R\$ 4.878,78.	R\$ 319.078,78

6.4. Importa destacar ainda, que o valor registrado na ARP encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada com base nos parâmetros previstos na Lei 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os requisitos da contratação permanecerão em conformidade com aqueles estabelecidos nos instrumentos que deram origem à Ata de Registro de Preços objeto da adesão, os quais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

integram o Processo nº 351/2026 e encontram-se devidamente juntados aos autos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da Contratada e da Contratante observarão as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, no Edital que lhe deu origem, em seus anexos, permanecendo integralmente aplicáveis à presente contratação decorrente de adesão, sem prejuízo das responsabilidades específicas atribuídas às partes neste instrumento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da nota de empenho.

9.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a Contratada poderá solicitar sua prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado. A solicitação será submetida à análise da área demandante, a quem caberá, de forma motivada, acolhê-la ou rejeitá-la, considerando as circunstâncias apresentadas e a inexistência de prejuízo à Administração, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do contrato, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Sebastião Araújo, Centro de São Felipe D'Oeste - RO, nos dias de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente para o recebimento: das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h.

9.4. O recebimento do bem ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados, no todo ou em parte caso apresente alguma desconformidade, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

10.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo do bem pela Comissão designada pela Administração, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento, que deverá atestar a conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

11.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no 1º tópico deste Termo de Referência. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada solicitada.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela Contratada e deverá conter o detalhamento do bem fornecido, incluindo sua descrição, quantidade, valor unitário e valor total, bem como os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.5. O valor a pagar; e

11.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.7. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da averiguação os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; TX =

Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA/2026, por meio do recurso oriundo da Proposta nº 11295659000125013 e de recursos próprios do município a título de complementação, assim como indicado nas fontes elencadas abaixo. Desta solicitação poderão ser empenhados no Orçamento vigente do ano de 2026 e 2027, e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.302.0013.1.438. - SUS Federal Invest. – Estrut. At. Básica - Proposta nº 11295659000125013 e Portaria nº 9603 – Aquisição de Ambulância.

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- MANUTENÇÃO DO FUNDO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos E Material Permanente

Desdobramento: 52.00 – Veículo De Tração Mecânica.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberão diretamente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da comissão de servidores responsáveis, a quem compete verificar se a empresa está cumprindo adequadamente as obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos que integram a contratação.

13.2. O Fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para execução do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

14. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO:

14.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão integralmente aquelas previstas na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório que lhe deu origem, mantendo-se as condições e os parâmetros originalmente estabelecidos quanto ao regime sancionatório aplicável, sem prejuízo da observância das disposições legais pertinentes e das medidas administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SÃO FELIPE D'OESTE

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

17. INFORMAÇÕES GERAIS:

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado/adaptado por Debora de Oliveira Melo, Assessora Operacional de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, revisado pela equipe Técnica que compete ao setor da Controladoria Interna, senhor Willian Soares Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Pablaine Fernandes Barancelli e aprovado pelo Gestor da Pasta, senhor: Ronaldo Alencar Gonçalves, conforme informado abaixo:

Elaborado/Adaptado por:	Revisado por:	Revisão Técnica
Debora de Oliveira Melo Assessora Operacional de Apoio Administrativo - SEMUSA Matrícula: nº 6324	Willian Soares Sousa, Controlador Interno Matrícula: nº 6348	Pablaine Fernandes Barancelli Presidente da Comissão Permanente de Licitação Matrícula: nº 6286

São Felipe D'Oeste dia 14 de outubro de 2026.

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 01/GAB/2025
São Felipe D'Oeste-RO



Assinado por: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira 14/10/2026
11:30:46 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
